



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2015 – NUMF/PF-CE/PGF/AGU, de 15 de maio de 2015

Dispõe sobre a distribuição dos serviços entre os procuradores integrantes do Subnúcleo de Desenvolvimento Agrário e Desapropriação do NÚCLEO DE MATÉRIA FINALÍSTICA – NUMF, e a colaboração por prazo determinado com o Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos – SERCOB.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE MATÉRIA FINALÍSTICA – NUMF, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e tendo em vista o contido na ORDEM DE SERVIÇO N.º 03 DE 14 DE ABRIL DE 2014, e na ORDEM DE SERVIÇO N.º 02, de 14 DE JANEIRO DE 2015, do Sr. Procurador-Chefe, referendado pelo COORDENADOR DO SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – SERCOB, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, funcionamento e distribuição momentânea dos serviços desse núcleo, RESOLVE:

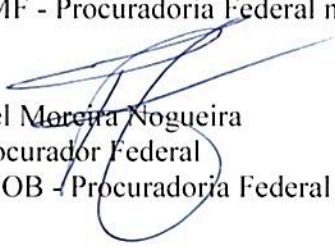
**Art. 1.º A distribuição dos dígitos nos processos afetos ao NUMF – Subnúcleo de Desenvolvimento Agrário e Desapropriação – observará ao seguinte:**

- I – Os processos com terminação – dígito final **2**, **4**, e **7** serão destinados à Procuradora **Tania Maria Gomes C. de Albuquerque**;
- II – Os processos com terminação – dígito final **5**, **6**, e **9** serão destinados ao Procurador **Thyrso de Araújo Fernandes Telles**;
- III – Os processos com terminação – dígito final **1**, serão destinados à Procuradora **Vanda Leila Freitas de Oliveira**;
- IV – Os processos com terminação – dígito final **3**, serão destinados ao Procurador **Gilson Dantas Bandeira de Melo**;
- V – Os processos com terminação – dígito final **8**, serão destinados ao Procurador **Francisco Radier de Vasconcelos Filho**.

**Parágrafo Único.** O dígito final 0 será considerado como Geral, e, para fins de distribuição, será considerado o dígito anterior àquele, distribuindo-se os de numeração **ímpar à Procuradora Tania Maria Gomes C. de Albuquerque**, e os de numeração **par ao Procurador Thyrso de Araújo Fernandes Telles**.

**Art. 5.º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de **18 de maio de 2015** e terá a vigência de **3 (três) meses**.

*Reginaldo Pessoa Teixeira Lima*  
Procurador Federal  
Coordenador do NUMF - Procuradoria Federal no Ceará

  
Rafael Moreira Nogueira  
Procurador Federal  
Coordenador do SERCOB - Procuradoria Federal no Ceará